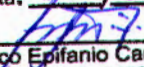


LEI MUNICIPAL Nº. 206/2014.

Massapê do Piauí-PI, 07 de março de 2014.

SANCIONADA
Nesta Data: 17 / 03 / 2014

Francisco Epifanio Carvalho Reis
PREFEITO MUNICIPAL

“Autoriza o Município de Massapê do Piauí, PI a desapropriar o imóvel situado na Rua Projetada de nesta Cidade e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir amigavelmente ou mediante desapropriação judicial, a faixa de terra declarada de Utilidade Pública em caráter de urgência pelo Decreto Municipal nº 49 de 06 de março de 2014, destinada à construção de Obras Públicas, a saber:

I – Um terreno, com a forma de um quadrilátero irregular, que mede 20 x 20 irregular, ou seja, 360,0 m² com os seguintes limites, Leste 16 metros com a Rua Projetada, Oeste 20,0 metros com Valentim João da Costa, Norte 20,0 metros com Terreno de Propriedade desta Prefeitura, Sul 20,0 metros com Rua Projetada, desmembrado de uma área de terra de 3,23 (Três Hectares e vinte e três ares) registrada na Escritura Pública sob número 16.356, folhas 253, livro 3-Z do Registro de Imóvel da Comarca de Jaicós de propriedade do Senhor Valentim João da Costa.


Art. 2º Fica aberto na Prefeitura Municipal um Crédito Especial de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), destinado a fazer face às despesas decorrentes da desapropriação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º O Crédito de que trata o artigo anterior será coberto com o FPM (Fundo de Participação do Município).

Art. 4º A desapropriação será efetuada pelo valor correspondente ao Crédito de que trata o artigo 2º, e o pagamento será feito em uma única parcela.

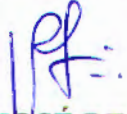
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí-PI, Estado do Piauí, em 07 de março de 2014.

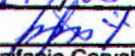


FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS
Prefeito Municipal

Registrada, numerada e publicada nesta Chefia de Gabinete a presente Lei Municipal sob o número 206/2014, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.



ROBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

SANCIONADA
Nesta Data: 17/03/2014

Francisco Epifanio Carvalho Reis
PREFEITO MUNICIPAL